DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 3
Homologação / Adjudicação 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taiúva
CNPJ 45.339.611/0001-05
Rua 21 de abril, 334
Telefone: (16) 3246-1207
Site: www.taiuva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Câmara Municipal de Taiúva
CNPJ 49.225.220/0001-02
Rua Dom José Mattos Pereira, 12
Telefone: (16) 3246-1190
Site: www.camarataiuva.sp.gov.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 2.822, de 01 de setembro de 2.021

Dispõe sobre a constituição da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, para compor o Sistema Municipal de Defesa Civil, criado pelo Decreto nº 1.313, de 17 de outubro de 2.003, e dá outras providências correlatas.

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VIII e XXXIII, da Lei Orgânica do Município, observadas as disposições pertinentes da Lei nº 1.599, de 1º de novembro de 1.995,

Decreta:

Artigo 1º - Para efeito de constituir a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, a fim de compor o Sistema Municipal de Defesa Civil, criado pelo Decreto nº 1.313, de 17 de outubro de 2.003, ficam nomeados os seguintes membros:

I – Representantes de órgãos públicos:

1- Chefe do Poder Executivo: Prefeito Leandro José Jesus Baptista;

2- 2º Sargento da Policia Militar: Maria Julia Custodia dos Santos;

3– Chefe da Guarda Civil Municipal: Aguinaldo Alexandre Perez;

II- Representantes das entidades comunitárias:

1– Representante AVCC – Associação de Voluntários no Combate ao Câncer de Taiuva: José Eduardo Duella;

2- Representante dos Comerciários: Anderson Filassi,

3– Representante dos Produtores Rurais: Otavio Augusto Araujo Franco de Oliveira.

Parágrafo único – A função de membro da COMDEC não será remunerada, mas considerada de serviço relevante, devendo constar dos assentamentos funcionais do participante da Defesa Civil, quando da ocorrência de eventos desastrosos.

Artigo 2º - A Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, órgão componente do Sistema Municipal de Defesa Civil, tem a finalidade de coordenar e executar as medidas permanentes de defesa destinadas a prevenir consequências nocivas de eventos desastrosos e a socorrer as populações e as áreas atingidas por esses eventos.

Parágrafo único - O Sistema Municipal de Defesa Civil, de que trata este artigo, constitui o instrumento de coordenação de esforços de todos os órgãos municipais, com os demais órgãos públicos e privados e com a comunidade em geral, para planejamento e a execução das medidas previstas em lei ou regulamento.

Artigo 3º - A Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, constituída na forma do artigo 1º, deste Decreto, será presidida e dirigida pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo 1º - O Presidente da COMDEC tem a atribuição de planejar as medidas de defesa civil e, na ocorrência de qualquer situação de emergência, tomar as providências requeridas, inclusive:

I- requisitar funcionários de órgãos municipais e coordenar a ação de quaisquer desses órgãos; e,

II- solicitar todos os meios que forem necessários para o enfrentamento da situação.

Parágrafo 2º - Na ausência ou impedimento do Presidente da COMDEC, fica autorizado o servidor Aguinaldo Alexandre Perez, a presidir e coordenar toda e qualquer ação necessária destinada à Defesa Civil..

Parágrafo 3º - Tão logo tenha notícia da ocorrência de qualquer evento desastroso, o Presidente da COMDEC tomará todas as medidas para acionar os órgãos do sistema e sub-sistemas, requisitando, inclusive, se for o caso, o concurso de outros órgãos da Administração Municipal e quaisquer outros que sejam necessários.

Parágrafo 4º - Para o cumprimento do disposto no parágrafo anterior, o Presidente da COMDEC terá todos os poderes necessários, durante a ocorrência do evento desastroso e no período necessário ao retorno da normalidade.

Parágrafo 5º - Se a situação exigir, o Presidente da COMDEC declarará, por meio de decreto municipal, a situação de emergência para a área atingida, a qual será devidamente delimitada e se entender necessário, decretará estado de calamidade pública.

Parágrafo 6º - A Prefeitura Municipal de Taiúva dará o suporte administrativo e operacional necessário à COMDEC.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento anual do Município, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Taiúva, 01 de setembro de 2.021.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, e em órgão de imprensa escrita regional, na data de sua circulação, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Cleide Ap. Cuaghi
Responsável pelo Controle Interno

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022
(Sistema de Registro de Preços)

Considerando que o presente processo encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 2.404/2017) e a adjudicação da Pregoeira em favor das empresas vencedoras, **HOMOLOGO** o resultado do **Pregão Presencial nº 08/2022,** em face da legalidade dos procedimentos e da confirmação do interesse administrativo as empresas vencedoras do certame:

MARIA DO CARMO CHRISTOFORO LTDA. - EPP, CNPJ nº 02.928.360/0001-83, valor global estimado de R$ 548.529,37;

VZN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. - EPP, CNPJ nº 45.300.529/0001-69, valor global estimado de R$ 76.927,18;

MATEUS DAVI VIDAL - ME, CNPJ nº 44.124.085/0001-95, valor global estimado de R$ 21.146,55.

Sendo o valor global deste certame estimado em **R$ 646.603,10 (seiscentos e quarenta e seis mil, seiscentos e três reais e dez centavos).**

Após cumpridas as formalidades de praxe.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Taiuva/SP, 01 de abril de 2022.

Leandro Jose Jesus Baptista
Prefeito Municipal

.....